



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

Em 17 de janeiro de 2018, pelas 10 horas e 10 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
2. **Distribuição de iniciativas europeias;**
3. **Apreciação e votação de pareceres sobre as seguintes iniciativas legislativas:**

**Projeto de Lei n.º 656/XIII/3.ª (PAN) - Inclui o crime de incêndio florestal no elenco dos "crimes de investigação prioritária";**

**Relator: Deputado Filipe Neto Brandão (PS)**

**Projeto de Lei n.º 675/XIII/3.ª (BE) - Altera a Lei que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019, considerando o crime de incêndio florestal como crime de investigação prioritária;**

**Relator: Deputado Filipe Neto Brandão (PS)**

**Proposta de Lei n.º 107/XIII/3.ª (ALRAM) - Primeira alteração à Lei n.º 48/2014, 28 de julho;**

**Relatora: Deputada Sara Madruga da Costa (PSD)**

**Projeto de Lei n.º 683/XIII/3.ª (BE) - Regularização do estatuto jurídico das crianças com nacionalidade estrangeira acolhidas em instituições do estado ou equiparadas;**

**Relatora: Deputada Isabel Alves Moreira (PS)**

**Projeto de Lei n.º 720/XIII/3.ª (PS) - Estabelece o regime aplicável à cobrança extrajudicial de créditos vencidos e às empresas que se dedicam a essa atividade;**

**Relatora: Deputada Andreia Neto (PSD)**

4. **Fixação da redação final de textos aprovados, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, designadamente:**

**Texto que "Aprova o regime de avaliação de impacto de género dos atos normativos" (Projeto de Lei n.º 512/XIII/2.ª (PS));**

5. **Discussão e votação do requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS para a constituição de um grupo de trabalho para a nova apreciação do Projeto de Lei n.º 700/XIII/3.ª (PCP) e dos Projetos de Resolução n.ºs 570/XIII/2.ª (PSD) e 1203/XIII/3.ª (BE), iniciativas que incidem sobre os direitos da criança;**
6. **Discussão e votação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, para audição da Senhora Ministra da Justiça relativamente à alegada possibilidade de as funções desempenhadas por Guardas Prisionais passarem a ser também prestadas por outras entidades em regime de outsourcing;**
7. **Definição da metodologia para a discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs 694/XIII/3.ª (PSD) - Alteração ao regime jurídico dos Inquéritos Parlamentares e 721/XIII/3.ª (BE) - Altera o Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares (altera a Lei n.º 5/93, de 1 de março);**
8. **Admissão e distribuição de Petições, designadamente:**



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

Petição n.º 443/XIII/3.ª – Solicita a inclusão do Direito à criatividade no catálogo dos Direitos Humanos;

**9. Apreciação e votação de relatórios finais de petições, designadamente:**

Petição n.º 297/XIII/2.ª - Solicitam que não se proceda ao encerramento da Secção de Bombeiros Voluntários de Ruivães - Vieira do Minho;  
Relatora - Deputada Vânia Dias da Silva (CDS/PP);

**10. Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**

**11. Outros assuntos.**

**12:00 Horas**

**Audição do candidato ao Conselho Superior de Segurança Interna, Dr. Fernando José dos Santos Anastácio, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 256.º do Regimento da Assembleia da República.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, e não havendo nem iniciativas legislativas, nem europeias para distribuir, passou-se ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, onde foram apreciados os pareceres sobre os Projetos de Lei n.º [656/XIII/3.ª \(PAN\)](#) - Inclui o crime de incêndio florestal no elenco dos "crimes de investigação prioritária", e [675/XIII/3.ª \(BE\)](#) - Altera a Lei que define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019, considerando o crime de incêndio florestal como crime de investigação prioritária, que foram apresentados pelo respetivo relator, Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS). O Relator começou por explicar que a matéria fora agendada para uma reunião anterior e que os textos originais haviam sido entretanto alterados, pelo que os pareceres a apresentar versavam sobre os novos textos. Explicou ainda que, apesar de o parecer anterior ser único, após essa alteração considerou ser necessário elaborar dois pareceres, muito embora, como o paralelismo fosse quase total, lhe parecesse bastar apresentar um dos pareceres.

Em seguida, procedeu à apresentação do relatório referente ao Projeto de Lei n.º 656/XIII/3.ª (PAN). Defendeu que, sendo a Lei-Quadro da Política Criminal uma lei de valor reforçado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e estatuinto aquela que eventuais alterações duma lei sobre política criminal, em vigor, dependiam de proposta do Governo, tal significava que ela reservava a iniciativa dessas alterações ao Governo. No entanto, como o projeto de



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

lei em apreço propunha a alteração dessa disposição, superava os constrangimentos que poderiam advir da desconformidade com aquela lei.

Sublinhou que, em face da alteração, não se colocavam problemas de constitucionalidade quanto aos projetos, e que ambos revogavam a disposição constante da Lei-Quadro da Política Criminal que reservava ao Governo a possibilidade de efetuar alterações à lei sobre política criminal.

No debate que se seguiu, interveio o Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) que manifestou desagrado com a possibilidade de uma qualquer maioria na Assembleia da República (AR) alterar uma lei sobre política criminal à revelia de um Governo em funções, e expressou ainda dúvidas quanto à constitucionalidade de tal solução. Referiu que o PSD, politicamente, estava contra uma visão segundo a qual a AR podia, por sua única e exclusiva iniciativa, operar alterações à lei sobre política criminal. Considerou que as iniciativas haviam sido apresentadas com algum oportunismo, a aproveitar uma situação dramática, em outubro, mas o problema já existia no momento da aprovação da lei sobre política criminal, em julho. Afirmou que o PSD se iria abster apenas por isso e pediu que os proponentes ponderassem o resultado possível, em termos de política legislativa. Explicou que não fora por acaso que a Lei-Quadro estabeleceu a necessidade da participação de dois órgãos de soberania, bem como de alguma estabilidade, por isso previu um biénio para aplicação da legislação. Admitindo que situações excecionais levassem a soluções excecionais, considerou dever haver sempre a participação dos dois órgãos de soberania e, por maioria de razão, o órgão de soberania responsável pela aplicação da política criminal. Concluiu afirmando que não era adequado afastar o Governo da política legislativa nesta matéria.

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) explicou que não acompanhava o parecer por razões opostas às que o PSD tinha referido. Manifestou dúvidas sobre o artigo 219.º da CRP poder constituir base suficiente para considerar que a Lei-Quadro da Política Criminal era uma lei de valor reforçado. Explicou que a Constituição estabelecia como leis de valor reforçado aquelas que eram blindadas por uma maioria qualificada ou absoluta para a sua aprovação – como era o caso das leis orgânicas ou que requeriam aprovação por 2/3 - mas depois continha aquela cláusula residual das leis que constituíssem pressuposto normativo de outras leis ou que por outras devessem ser



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

respeitadas. Defendeu que era preciso uma habilitação constitucional para que essas leis tivessem valor reforçado, sob pena de qualquer lei que se arrogasse “ter valor reforçado” passasse a tê-lo. Em alguns casos essa habilitação constitucional existia, como era o caso da Lei de Enquadramento Orçamental, cf. o artigo 106.º da CRP, ou o caso dos estatutos político-administrativos das regiões autónomas. Questionou se o artigo 219.º, que se refere à definição da política criminal pelos órgãos de soberania, constituía habilitação suficiente, afirmando que tinha as maiores reservas quanto a isso. Acrescentou que nem sequer se tratava de uma matéria de reserva absoluta da AR, podendo eventualmente enquadrar-se na reserva relativa. Defendeu que o artigo 219.º fora incluído sem salvaguardar dispositivos constitucionais que pudessem levar à consideração de que a lei definidora da política criminal dos órgãos de soberania deveria ter valor reforçado. Concluiu afirmando que a Lei-Quadro da Política Criminal se arrogara valor reforçado, mas sem ter habilitação constitucional para o efeito.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) começou por felicitar o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) pelo parecer e expressou que também tinha algumas discordâncias quanto ao seu teor. Concordou com a interpretação do Senhor Deputado António Filipe (PCP), quanto ao facto de o artigo 219.º não ser título bastante para se concluir que se tratava de uma lei de valor reforçado. Mencionou, no entanto, que, por se tratar de matéria controversa, substituíra o texto inicial da iniciativa. Em resposta ao Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), defendeu que cada força política fazia o juízo de oportunidade que entendesse, sendo certo que pretendia, com esta iniciativa, dar resposta a uma necessidade que se tinha acentuado com o correr dos tempos. Observou que, quer a Assembleia da República, quer o Governo, estavam legitimamente em funções, pelo que não fazia sentido retirar aos Deputados, numa lei desta natureza, a possibilidade, que era uma possibilidade comum, de apresentarem propostas de alteração.

O Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS) declarou ter profundas reservas quanto à interpretação feita pelo Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), pois ainda que a lei pudesse autocriar-se como lei de valor reforçado nesta matéria, não vislumbrava qualquer credencial constitucional para que aquela lei pudesse limitar o poder de iniciativa dos deputados e dos GP. Afirmou que o exemplo orçamental, invocado na discussão, estava previsto expressamente na CRP e que o mesmo



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

problema da maioria oportunista que se podia pôr quanto a uma alteração da lei também se podia pôr quanto à proibição de iniciativa. Por fim, questionou a constitucionalidade da Lei-Quadro, que pretendia regular ao nível de lei ordinária um equilíbrio de poderes que só podia ser regulado ao nível constitucional.

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) concordou que a matéria era controversa e explicou que tivera dúvidas na elaboração do parecer, pelo que as questões colocadas eram todas pertinentes. Declarou que, não concluindo pela inconstitucionalidade, como o Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS), concordava que a Lei-Quadro continha um limite à iniciativa legislativa da AR, mas salientou que também havia um limite para o Governo, uma autolimitação, pois era necessário preencher dois pressupostos. Referiu que a questão que se colocava era se esse limite decorria da CRP ou da lei. Ao concluir-se que a limitação decorria da CRP, de acordo com o 219.º, e considerando ainda o elemento histórico - esta era a primeira lei com que a AR densificava a alteração feita ao n.º 1 do artigo 219.º. Defendeu que a Lei-Quadro não era inconstitucional e precisamente por ter sido aprovada por uma maioria também podia ser afastada por outra maioria.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), em resposta ao Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS), afirmou que, mesmo no caso orçamental, o que a CRP apontava era para que as grandes opções do plano e o orçamento eram aprovados pela AR, sob proposta do Governo e que era omissa quanto às alterações. Explicou ainda que era a lei de enquadramento orçamental, aprovada por uma conjuntura política maioritária, que estipulava que as alterações orçamentais também tinham que ser feitas por iniciativa do Governo, e considerou que nisto havia um paralelismo significativo.

Observou que teria preferido que o parecer, em vez de fazer uma interpretação possível do texto constitucional, apontasse para que as leis sobre política criminal, todas elas, tinham no seu artigo 1.º a menção ao facto de o seu objeto ser a definição das orientações da política criminal em cumprimento da Lei-Quadro. Assim, bastava que o parecer dissesse que não era possível estar a apresentar propostas de alteração à Lei-Quadro sem a cumprir. Concluiu que não se tratava de uma discussão estritamente jurídica, era também de política legislativa e era importante que se discutisse em plenário a questão de fundo, saber se a estabilidade que devia estar subjacente à lei



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

sobre política criminal podia ser alterada por iniciativa exclusiva da AR, sem qualquer intervenção do Governo.

No final, submetidos a votação, foram aprovados, com votos a favor do PS, do BE e do CDS-PP e a abstenção do PSD e do PCP, na ausência do PEV.

A pedido do GP do PS seguiu-se a apreciação do parecer sobre o Projeto de Lei n.º [720/XIII/3.ª \(PS\)](#) - Estabelece o regime aplicável à cobrança extrajudicial de créditos vencidos e às empresas que se dedicam a essa atividade, que foi apresentado pela respetiva relatora, a Senhora Deputada Andreia Neto (PSD). No debate que se seguiu, intervieram os Senhores Deputados Pedro Delgado Alves (PS) e António Filipe (PCP). No final, submetido a votação, foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.

A solicitação da Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) passou-se ao ponto 9 e à apresentação do relatório intercalar da Petição n.º [297/XIII/2](#) - Solicitam que não se proceda ao encerramento da Secção de Bombeiros Voluntários de Ruivães - Vieira do Minho, que foi apresentado pela respetiva relatora, Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP), e no final, aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV.

Em seguida, retomou-se o terceiro ponto, com a apreciação e votação do parecer sobre a Proposta de [Lei 107/XIII/3.ª \(PS\)](#) - Primeira alteração à Lei n.º 48/2014, 28 de julho, que foi apresentado pela respetiva relatora, Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD), e, no final, submetido a votação, aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV.

No ponto 4, foi fixada por unanimidade a redação final do texto que “Aprova o regime de avaliação de impacto de género dos atos normativos” (Projeto de [Lei n.º 512/XIII/2.ª \(PS\)](#)), tendo sido aceites, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da informação n.º 12/DAPLEN/2018, de 12 de janeiro de 2018, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

No ponto seguinte, relativo à constituição de um Grupo de Trabalho para a nova apreciação do Projeto de [Lei n.º 700/XIII/3.ª \(PCP\)](#) e dos Projetos de Resolução n.ºs



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

[570/XIII/2.ª \(PSD\)](#) e [1203/XIII/3.ª \(BE\)](#), iniciativas que incidem sobre os direitos da criança, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) referiu que tinha sido entregue na última reunião, pelo seu GP, um requerimento solicitando a constituição de um Grupo de Trabalho (GT), para que, no âmbito do processo legislativo em curso, se procedesse à audição de várias entidades, sobre a matéria objeto das iniciativas, nomeadamente a monitorização da aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças em Portugal.

O Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) declarou que não se opunha à constituição do GT e acrescentou que aquele requerimento surgia na sequência de uma primeira iniciativa proposta pelo PSD, o Projeto de Resolução n.º [570/XIII/2.ª \(PSD\)](#). Defendeu que seria útil que este GT reunisse e concluísse a sua atividade num prazo relativamente célere, dado que se tratava de um assunto com um relevo especial e nessa medida não tinha nada a opor.

Da discussão resultou a seguinte composição do Grupo de Trabalho Informal sobre os Direitos da Criança:

	<b>Membros</b>
<b>PSD</b>	Deputada Andreia Neto Deputada Teresa Morais (suplente)
<b>PS</b>	Deputada Susana Amador Deputada Elza Pais (suplente)
<b>BE</b>	Deputada Sandra Cunha
<b>CDS-PP</b>	Deputada Vânia Dias da Silva
<b>PCP</b>	Deputada Diana Ferreira

No ponto 6, relativo à discussão e votação do requerimento, apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, para audição da Senhora Ministra da Justiça relativamente à alegada possibilidade de as funções desempenhadas por Guardas Prisionais passarem



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

a ser também prestadas por outras entidades em regime de *outsourcing*, o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) explicou que o requerimento decorria da publicitação de declarações, que teriam sido proferidas pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, no âmbito das negociações com o Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional. Lembrou que haviam sido atribuídas à Senhora Secretária de Estado afirmações no sentido de que o Governo estaria a estudar a atribuição, em regime de *outsourcing*, de funções até agora desempenhadas pelos guardas prisionais no sistema prisional português.

Referiu que se tratava de uma matéria de enorme sensibilidade e gravidade, e que competiria à comissão averiguar junto da Senhora Ministra da Justiça, enquanto responsável política por essa pasta, se essa orientação política estava efetivamente a ser desenvolvida. Acrescentou que o Parlamento deveria ter a noção precisa de quais eram as orientações do Governo para aquela matéria. Declarou que estavam cientes que havia uma audição ordinária prevista para o dia 14 de fevereiro, e que não se tratava de matéria que implicasse alterar o calendário, no entanto, gostariam de solicitar que, no mínimo, este aspeto fosse considerado com o destaque que devia merecer na agenda dessa audição.

O Senhor Presidente esclareceu que caso aquele requerimento fosse aprovado seria integrado como ponto autónomo na audição agendada para dia 14 de fevereiro.

O Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD) explicou que o PSD estranhara aquelas declarações, não percebendo em que é que aquelas se consubstanciam em termos de tomada de medidas políticas, pelo que o assunto merecia ser esclarecido, num ponto autónomo, na audição regimental da Senhora Ministra da Justiça.

Em seguida, o Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) asseverou que, apesar de não ter nada contra aquele sistema, julgava necessária uma reflexão metodológica global e comum, pois se se adotasse aquele sistema, cada GP tentaria ter o ponto que considerava mais importante e autonomizável. Assim, a certo ponto uma audição regimental passaria a ser seccionada consoante o interesse de um e outro GP. Clarificou ainda que não tinha nada contra a iniciativa do BE, e que a questão do *outsourcing* era relevante, apesar de outras matérias até poderem ser mais relevantes no momento.





## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.<sup>a</sup> SL

Os Senhores Deputados António Filipe (PCP), e Filipe Neto Brandão (PS) também manifestaram concordância com o requerimento.

No final, submetido a votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.

Em seguida, passou-se ao ponto sete, sobre a definição da metodologia para a discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs [694/XIII/3.<sup>a</sup> \(PSD\)](#) - Alteração ao regime jurídico dos Inquéritos Parlamentares e [721/XIII/3.<sup>a</sup> \(BE\)](#) - Altera o Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares (altera a Lei n.º 5/93, de 1 de março).

O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS), sugeriu que se ponderasse a criação de um GT, e indicou por parte do seu GP o Senhor Deputado Jorge Lacão, solicitando ainda que se adiasse a definição da metodologia por aquele não estar presente.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) expressou a sua anuência com a adoção da metodologia que se tinha utilizado na revisão do regime jurídico em 2007.

Da discussão ocorrida resultou que todos os GP aceitaram adotar a metodologia utilizada na revisão de 2007.

Da indicação dos GPs resultou a seguinte composição do Grupo de Trabalho:

	<b>Membros</b>
<b>PSD</b>	Deputado Luís Marques Guedes Deputado Fernando Negrão
<b>PS</b>	Deputado Jorge Lacão
<b>BE</b>	Deputado José Manuel Pureza
<b>PCP</b>	Deputado António Filipe

Em seguida, passou-se ao ponto 8, referente à admissão da Petição n.º [443/XIII/3.<sup>a</sup>](#) – Solicita a inclusão do Direito à criatividade no catálogo dos Direitos Humanos, tendo



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL

sido deliberado, por unanimidade, e na ausência do PEV, o seu indeferimento liminar, por a pretensão carecer de fundamento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º deste regime.

Não obstante, e procurando valorizar o exercício de cidadania que o direito de petição representa e o concreto esforço de reflexão do peticionante acerca dos direitos fundamentais constitucionalmente vigentes, que procura de novo densificar com o que considera ser um valor com dignidade constitucional, foi deliberado que o texto da petição e da deliberação que merecer da Comissão sejam remetidos, para conhecimento, aos Grupos Parlamentares, com conhecimento ao peticionante.

No décimo ponto da ordem de trabalhos, usou da palavra o Presidente da Subcomissão de Ética, Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), que deu conta da emissão, pela Subcomissão de Ética, de um parecer sobre o Senhor Deputado Luís Miguel de Freitas Marques Carvalho Soares, aprovado por unanimidade na reunião de 10 de janeiro de 2018. No final, o parecer foi ratificado pela Comissão.

No último ponto, o Senhor Presidente referiu que, no âmbito do Prémio António Barbosa de Melo de Estudos Parlamentares, era necessário proceder à constituição do júri (num total de 4 deputados), e que a metodologia adotada fora o contacto entre os coordenadores da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e da Comissão de Educação e Ciência. Foram indicados as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados: Margarida Mano (PSD), Fernando Rocha Andrade (PS), José Manuel Pureza (BE) e Ana Rita Bessa (CDS-PP).

Após uma breve interrupção, teve início a audição do Senhor Deputado Fernando Anastácio, candidato a membro do Conselho Superior de Segurança Interna, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, e sucessivamente alterada, e para os efeitos do artigo 255.º e do n.º 3 do artigo 256.º do Regimento da Assembleia da República.

Após uma intervenção inicial do Senhor Deputado Fernando Anastácio, usaram da palavra, além do Senhor Presidente, os Senhores Deputados Fernando Negrão (PSD),



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL**

Filipe Neto Brandão (PS), José Manuel Pureza (BE), Telmo Correia (CDS-PP) e António Filipe (PCP), a cujas observações e questões o candidato respondeu no final.

A audição foi gravada em [vídeo](#) e transmitida pelo Canal Parlamento, constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 25 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2018

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Bacelas de Vasconcelos)**

**Nota: Aprovada a 7 de fevereiro de 2018**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 24/XIII/ 3.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto  
António Filipe  
António Gameiro  
Bacelar de Vasconcelos  
Carlos Abreu Amorim  
Carlos Peixoto  
Elza Pais  
Fernando Anastácio  
Fernando Negrão  
Fernando Rocha Andrade  
Filipe Neto Brandão  
Isabel Alves Moreira  
José Manuel Pureza  
José Silvano  
Luís Marques Guedes  
Paulo Rios de Oliveira  
Pedro Delgado Alves  
Sandra Cunha  
Sara Madruga da Costa  
Telmo Correia  
Teresa Moraes  
Vânia Dias da Silva  
Jorge Lação  
Jorge Machado

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira